



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 026 – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 22 de agosto de 2013.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar, com a Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé – ASAGASI, termo de concessão de uso de bem imóvel para desenvolvimento de suas atividades.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere original - Rec. em: 22/08/2013

Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - OCP 870.281.319-07
Ofício de Legislativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI N° 044 /2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ-ASAGASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, À LUZ DO ARTIGO 30, INCISO XVIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Município de Santana do Itararé fica autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito de um imóvel, abaixo relacionado, pertencente ao seu patrimônio, à Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé – ASAGASI, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública mediante Lei Municipal nº 015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº 762, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR.

Parágrafo único: Esta concessão se dará com dispensa de licitação, dado o interesse público relevante, em conformidade com o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O imóvel a ser concedido, objeto da matrícula nº 7.765 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, constitui-se em um galpão em alvenaria de 300 m², inteiramente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Álvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guaíra (anexo ao pátio rodoviário do Município).

Presentado na Reunião Ordinária
em 26/08/13, o qual foi votado
em votação o Regime de urgência
especial e obteve o seguinte resultado:
o vereador José Devalmir dos Santos foi
desfavorável e os demais vereadores foram
favoráveis; Em seguida votou em 1^ª
votação já com sua Cédula Pivôada
e foi aprovado por unanimidade;
Presentado na Reunião Ordinária
em 03/09/13, onde foi votado em 2^ª
votação e foi aprovado por unanimidade,
dispondo da 3^ª votação a pedido do
vereador Jucá P. de Carvalho.

~~Chadap~~
~~afonsoito~~
~~lulu~~
~~guga~~
~~boca~~
~~zé~~



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

Art. 3º. O prazo da concessão é indeterminado e está destinado e vinculado ao desenvolvimento das atividades da ASAGASI, conforme minuta de termo anexa.

Parágrafo único: O desvio da finalidade pela qual se institui o presente termo de concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE AGOSTO DE 2013.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Jesus Isac".

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTANA DO ITARARÉ - PR E A
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
AMBIENTAIS DE SANTANA DO
ITARARÉ - ASAGASI.

Aos _____, de uma
lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrita na CNPJ sob nº 76.920.826.0001/30, sediada na Praça
Frei Mathias de Gênova nº: 184, CEP: 84.970.000 - Santana do Itararé -
Paraná, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE
JESUS ISAC, brasileiro, casado, portador do RG nº: 04.293.817-3 SSPR e CPF
nº: 650.438.639-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante
denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS
AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ - ASAGASI**, entidade
civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº
17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº
015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº 762, CEP 84970-000 na
cidade de Santana do Itararé/PR, neste ato representada pelo seu Presidente,
Sr. _____, brasileiro, casado, associado, portador do
RG _____, CPF nº _____, doravante denominada de
CONCESSIONÁRIA.

Celebraram entre si Termo de Concessão de Uso, que se regerá
pelas cláusulas que seguem e, subsidiariamente, pela legislação atinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONCEDENTE na qualidade de possuidora de direitos,
presentes e futuros, do bem imóvel, objeto deste, com as seguintes
características: *Galpão em alvenaria, medindo 300 m² (trezentos metros
quadrados), totalmente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua
Alvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guairá (anexo ao pátio rodoviário do
Município), necessários à instalação do galpão de triagem e armazenamento de
recicláveis da ASAGASI.*



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão a CONCESSIONÁRIA deverá entregar a CONCEDENTE o Galpão nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de resarcimento aos cofres municipais do bem deteriorado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Termo de Concessão de Uso, terá vigência por prazo indeterminado, hipótese em que a mesma deverá exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido na cláusula primeira desta lei.

Parágrafo Único - Caso ocorra à extinção da CONCESSIONÁRIA, o bem objeto deste contrato e direitos retornarão imediatamente a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I - Promover a conservação do bem, e proceder sempre que necessário às obras para a regular utilização;

II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA

O Presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Termo de Concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Presente Termo obriga, não somente os signatários, mas também os seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA

A CONCESSIONÁRIA realizará contrato de seguro contra incêndio, roubo e intempéries, do imóvel, objeto deste, no prazo da vigência do Contrato de Concessão de Uso. O seguro contratado deverá em caso de sinistro, repor a municipalidade o devido bem.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459.

Santana do Itararé – Paraná

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Concessão de uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santana do Itararé, em _____ de _____ de _____.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente ASAGASI
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____
RG

2. _____
RG